

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

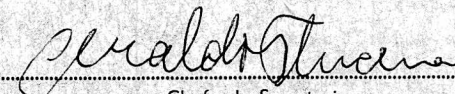
Dia 8-6-71
Hora 13,40

PROC. N.º 289/71

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de junho do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por PAULO AFONSO KUHN
contra ADAIR VIEGAS


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES
SECRETÁRIO DE PROTESTOS

OBJETO: Aviso prévio, 13ª salário, férias.
Valor. Cr\$ 230,00.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 289/71
Em 1.º 6 1 71

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de maio, junho de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, _____

PAULO AFONSO KUHN

(Reclamante)

Cortador de mato
(Profissão)

solteiro, menor
(Estado Civil)

brasileiro
(Nacionalidade)

Neste _____

portador da C. P. — N.º _____

Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra _____

ADAIR VIEGAS

(Reclamado)

agrícola

(Atividade)

domiciliado n.º PESQUEIRO = NESTE = AO LADO DA IGREJA

(Rua e número)

Que ingressou nos serviços da reclamada em 2 de dezembro/70 e foi despedido sem justa causa em 28 de maio p.p.

Que percebia na média Cr\$ 56,00 por semana.

Reclama:

Aviso prévio de 8 dias	Cr\$ 56,00
13 ⁹ salário - 6/12	Cr\$104,40
Férias - 6/12	Cr\$ 69,60
T O T A L	Cr\$230,00

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 8 do corrente, às 13,40 horas, podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à audiência implicará no arquivamento da presente e repr digo: reclamatória.

Paulo Afonso Kuhn
PAULO AFONSO KUHN

RECLAMANTE

Mario Filipe Kuhn
MARIO FILIPE KUHN

PAI DO RECLAMANTE

Geraldo F.B. Lucena
GERALDO F.B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TERMO DE EMBARGADO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
*feita e expedida a devida notificação
acordo, através do of. de justiça
que fé.*

Montenegro, 1 de 6 de 19 71

Jeraldo Olives
Chefe da Secretaria

00,00
04,01
00,00
00,00
00,00

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through or a second page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 289/71

NOTIFICAÇÃO

SR **ADAIR VIEGAS = PESQUEIRO = AO LADO DA IGREJA = NESTE**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **PAULO AFONSO KUHN**

Reclamado **ADAIR VIEGAS**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Dr. Flôres, esquina F. Ferrari**, nº, no dia **oito** **8**) do mês de **junho**, às **trêze e quarenta** **13,40**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro **12** de **junho** de **1971**

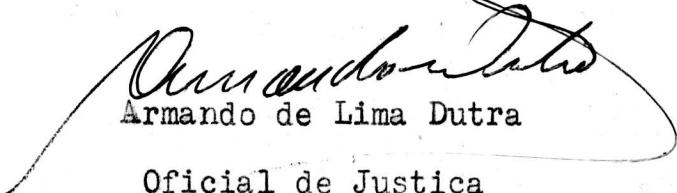
GERALDO F. B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Maria Cristina Sart, dona da Pesa

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, à localidade de Pesqueiro, sendo aí, notifiquei o Sr. Adair Viegas, na pessoa da SRA. MARIA ERNESTINA SANT'ANNA DA ROSA, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo da Reclamação.

MONTENEGRO, 03 de junho de 1.971.

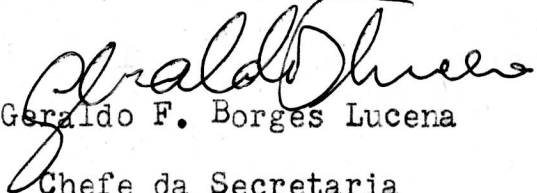

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Jnta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 03 de junho de 1.971.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



2/14

PROCESSO N.º 289/71.

Aos oito (08) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, às 14:55 (catorze e cinquenta e cinco) horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth, e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: PAULO AFONSO KUHN, reclamante, ADAIR VIEGAS, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclamada do segundo Aviso prévio, 13º salário, férias.- PRESENTES AS PARTES. O reclamado dizendo-se chamar **ADAIR VIANA** e não como consta na inicial. Dada a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio estabelecendo um acôrdo nos seguintes termos: O reclamado paga ao reclamante neste ato a importância de CR\$... 100,00 e êle lhe dá plena e geral quitação para nada mais reclamar seja a que título fôr. Custas de cr\$10,00 pelo reclamante que fica dispensados. A Junta homologou. E, para constar foi, digo, Determinou ainda o Exmo. Sr. Presidente o arquivamento do presente feito. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Handwritten signature of André Luiz Mottin]
 ANDRÉ LUIZ MOTTLI
 VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADO

Paulo Afonso Kuhn.

Esborio J. Viana

[Handwritten signature of Paulo Afonso Kuhn]
 PAULO AFONSO KUHN
 RECLAMANTE

ARQUIVADO

Em 8-6-71

Geraldo Stuenkel

GERALDO FRANCISCO GORGES LUCENA
CHefe de Secretaria

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS